



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

TERMO DE SIGILO N.º 002/2014

TERMO DE SIGILO QUE CELEBRAM ENTRE SI TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO VISANDO O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA RAIS, DISPONIBILIZADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por seu Presidente, Desembargador Federal FÁBIO PRIETO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Brasília-DF, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Estatísticas do Trabalho, MARIA EMILIA PICCININI VERAS, considerando o mútuo interesse das partes, acordam em firmar o presente TERMO DE SIGILO, doravante denominado Termo, a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o acesso pelo COMPROMISSÁRIO às informações constantes do banco de dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, mantidos pelo COMPROMITENTE, com a finalidade exclusiva de utilização nas suas atividades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente Termo tem os seguintes objetivos:

I – facilitar o acesso às informações constantes dos bancos de dados da RAIS pelo COMPROMISSÁRIO, conferindo maior eficiência à Administração Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução das ações concernentes ao objeto do presente Termo, nos seguintes termos:

I – Incumbe ao COMPROMISSÁRIO:

a) comunicar ao COMPROMITENTE qualquer dúvida ou observações que tiver a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações da base acessada;

Fábio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

b) manter o sigilo das informações contidas nas bases acessadas, uma vez que as mesmas se referem a dados cadastrais, individualizados, não podendo ser repassados a terceiros, nos termos da Lei nº 12.527/2011;

c) encaminhar ao COMPROMITENTE arquivo, em xls ou txt, com nome, PIS/PASEP E CPF dos servidores do Tribunal e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, nos termos do Presente Termo, com vistas ao cruzamento na base de dados da RAIS; e

II – Incumbe ao COMPROMITENTE:

a) encaminhar, por demanda, ao COMPROMISSÁRIO, arquivo, em txt, por ano de declaração da RAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar, ao COMPROMITENTE, arquivo contendo dados dos seus servidores para cruzamento com a base de dados da RAIS, nos termos do presente Acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O COMPROMITENTE deverá encaminhar, ao COMPROMISSÁRIO, arquivo, por ano, com resultado do cruzamento da lista de servidores encaminhada com a base de dados da RAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

As ações e atividades realizadas em virtude do presente Termo não implicarão em cessão de servidores e empregados, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o Órgão ou Instituição de origem, o qual deverá arcar com todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas à consecução do objeto do presente Termo, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado, por iniciativa dos partícipes, a qualquer tempo, mediante aditivo, desde que tal providência não implique em alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, rescindir ou denunciar o presente Termo.

Febia

R



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A denúncia poderá ocorrer de comum acordo ou pela iniciativa unilateral, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, cabendo a cada um tão-somente a execução das atividades relativas ao período anterior à comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer em virtude de fato que demonstre o comprometimento do objeto do presente Acordo ou de inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, cabendo a cada um dos partícipes tão-somente a execução das atividades relativas ao período anterior à comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA CONCILIAÇÃO

Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, conforme a Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007 e Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

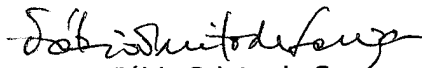
Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Nona, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a vigência por prazo de 60 meses, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Termo, elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília, 4 de *NOVEMBRO* de 2014.


Fábio Prieto de Souza
Desembargador Federal e Presidente do
Tribunal Regional Federal da 3ª REGIÃO
– TRF 3ª Região


Maria Emilia Piccinini Veras
Coordenadora-Geral de Estatísticas do
Trabalho - MTE